



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 324/2013

Data: 20.09.2013

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Contribuintes.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM – Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 248 e seguintes do Código Tributário Municipal, e, considerando o memorando sob o nº 2013003558,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Contribuintes, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – PRESIDÊNCIA

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Município de Guaíra	Eduardo Süptitz	-

II – REPRESENTANTES INDICADOS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Fazenda	José Carlos do Nascimento	Antônio Carlos Alves
Secretaria Municipal de Fazenda	Danusa Verona	Jaderson de Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda	Mariana de Oliveira Candido	Flavio Augusto de Queiroz Varolo

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Ordem Advogados do Brasil – Subseção Guaíra	Lourdes Medeiros dos Santos	Jaqueline Cristina Montanhini
Associação Comercial e Empresarial Guaíra - ACIAG	Alberto Anderson Gobetti	Glenio Antonio Calheiro
Associação dos Contabilistas de Guaíra – ACONTEG	Ederaldo Augusto da Silva	José João Ferri

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Contribuintes é cargo privativo do Secretário Municipal de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 248 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Contribuintes, será considerada serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1.302/2005.

Art. 4º Revogam-se os Decretos Municipais nºs 164/2009, 024/2010 e 112/2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 9881 de 21.09.2013 – página 15 – publicações legais
e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 177 de 20.09.2013